

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais), ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	500.000,00
	Subtotal	500.000,00
	Total	500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.7.308		
PROJETOS DO FEHIDRO		500.000,00
	Total	500.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		500.000,00
	Total	500.000,00
Totais		500.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.75	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDO EST. DE RECURSOS HÍDRICOS-	
	-FEHIDRO	
	TOTAL	500.000,00
	4ª QUOTA	500.000,00

DECRETO Nº 38.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal nos Diversos Órgãos da Administração Pública, para repasse ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO e ao Fundo de Expansão Agropecuário-FEAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 430.040.099,00 (Quatrocentos e trinta milhões, quarenta mil e noventa e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	135.164.532,00
	Subtotal	135.164.532,00
	Total	135.164.532,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.18.112.7.096		
PROJETOS DO FEAP		135.164.532,00
	Total	135.164.532,00

GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		135.164.532,00
Total		135.164.532,00
Totais		135.164.532,00
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS,	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	294.875.567,00
	Subtotal	294.875.567,00
	Total	294.875.567,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.7.308		
PROJETOS DO FEHIDRO		294.875.567,00
	Total	294.875.567,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		294.875.567,00
	Total	294.875.567,00
Totais		294.875.567,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.75	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDO EXP. AGROPECUÁRIA E DA	
	PESCA-FAEP	
	TOTAL	135.164.532,00
	4ª QUOTA	135.164.532,00
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.75	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDO EST. DE RECURSOS HÍDRICOS-	
	-FEHIDRO	
	TOTAL	294.875.567,00
	4ª QUOTA	294.875.567,00

DECRETO Nº 38.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 15.853.891,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza, mediante a suplementação de CR\$ 15.853.891,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESERV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	15.853.891,00
	Subtotal	15.853.891,00
	Total	15.853.891,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.1.340		
PROJ. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA		15.853.891,00
	Total	15.853.891,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		15.853.891,00
	Total	15.853.891,00
Totais		15.853.891,00
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA	
4.1.1.0	PAULA SOUZA	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.853.891,00
	Subtotal	15.853.891,00
	Total	15.853.891,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.1.340		
OBRAS E INSTALAÇÕES CEET PAULA SOUZA		15.853.891,00
	Total	15.853.891,00

GRUPOS DE DESPESA	Valores em cruzeiros reais
INVESTIMENTOS	15.853.891,00
Total	15.853.891,00
Totais	15.853.891,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.63	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA	
	PAULA SOUZA	
	TOTAL	15.853.891,00
	4ª QUOTA	15.853.891,00

DECRETO Nº 38.286, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, para repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 119.314.481,00 (Cento e dezenove milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 2.239.312,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e doze cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 117.075.169,00 (Cento e dezessete milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, mediante a suplementação de CR\$ 119.314.481,00 (Cento e dezenove milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
38.40	PENITENCIÁRIA	
3.2.1.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	119.314.481,00
	Subtotal	119.314.481,00
	Total	119.314.481,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.8.875		
ATIVIDADES DA FUNAP		119.314.481,00
	Total	119.314.481,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		119.314.481,00
	Total	119.314.481,00
Totais		119.314.481,00
38.45	FUND. ESTADUAL AMPARO	
	TRABALHADOR PRESO	
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		119.314.481,00
	Total	119.314.481,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		119.314.481,00
	Total	119.314.481,00
Totais		119.314.481,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
38.45	PENITENCIÁRIA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR	
	PRESO	
	TOTAL	119.314.481,00
	4ª QUOTA	119.314.481,00